

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA
EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 01/2022
MESTRADO E DOUTORADO
VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Patologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 28 de novembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos Indígenas e com Deficiência ao curso de **MESTRADO e DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2023, **02 (duas) vagas para o MESTRADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com

deficiência) e **02 (duas) vagas para o DOUTORADO** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital, independentemente das Linhas de Pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo e-mail: edital.ppg.pat@gmail.com através de um formulário de inscrição em modelo disponível na página do Programa: <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido no cronograma de seleção divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Patologia da UFMG: <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>. Não serão aceitas inscrições por SEDEX.

3.3. Contatos – e- mail: edital.ppg.pat@gmail.com

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; **b)** Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; **c)** Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); **d)** Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; **e)** Formulário de autorreconhecimento indígena; **f)** Formulário de declaração de lideranças indígenas; **g)** Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais

medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7. Para se inscrever, o candidato ao **MESTRADO** ou **DOUTORADO** deverá enviar pelo e-mail: edital.ppg.pat@gmail.com os documentos listados abaixo, digitalizados em formato PDF, dentro da data limite da inscrição.

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO de Edital Suplementar, em modelo disponível na página do Programa: <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>. O Candidato(a) definirá sua opção para o curso de Mestrado ou doutorado e por uma Linha de Pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova. As Linhas de Pesquisa do Programa (Mestrado e Doutorado) encontram-se na página do Programa <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>.

b) 01 (uma) Fotografia 3x4;

c) Cópia de Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da Graduação. Os Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

d) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação.

e) cópia de documentos pessoais: 1) Carteira de Identidade, 2) Certidão de Nascimento ou de Casamento, 3) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CRM. 4) cópia do Comprovante de Endereço atualizado;

f) 01 (uma) cópia do Currículo no formato disponibilizado na home Page do Programa: <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/> - com comprovação de todas as atividades relacionadas no currículo, em anexo numerado de acordo com a ordem em que aparecem no currículo. As atividades e títulos que não estiverem listados de acordo com o modelo e comprovados, não serão considerados.

g) Certidão de quitação eleitoral com data recente, a ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

h) Prova de estar em dia com as obrigações militares: cópia do **Certificado de Reservista** (para candidatos do sexo masculino) (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

i) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela Legislação específica;

j) PROJETO DE PESQUISA: O Projeto de Pesquisa (máximo 15 páginas incluindo eventuais anexos, 2500 caracteres com espaços por página, Times New Roman 12, espaçamento 1,5) deverá conter: título, introdução/revisão da literatura, objetivos, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução e, obrigatoriamente, demonstração de condições de viabilidade e exequibilidade no que se refere às fontes documentais e demais suportes materiais para a execução e conclusão da pesquisa proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o **MESTRADO**, e de 48 (quarenta e oito) meses para o **DOUTORADO**. O projeto deverá constar de forma clara qual a linha de pesquisa em que o Projeto de Pesquisa proposto está inserido. A relação das Linhas de Pesquisa do Programa está disponível na Secretaria e no *site* do Programa: <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>.

k) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa, deverão ser apresentados: I) Autodeclaração de pessoa com deficiência; II) Relatório do médico assistente; III) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa deverão ser apresentados: I) Autorreconhecimento indígena; II) Declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta, e cujo projeto não esteja em conformidade com o item 3.7, letra “j”, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **9.10** deste Edital.

3.10. O deferimento do pedido de inscrição será divulgado **no dia 25/01/2023**, no

site do Programa: <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>.

3.11. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em **até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação**. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Patologia e encaminhados para o e-mail edital.ppg.pat@gmail.com.

3.12. O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

3.13. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA:

4.1. A Banca Examinadora será constituída por, pelo menos, 04 (quatro) membros docentes titulares, todos com o título de Doutor, indicados pelo Colegiado deste Programa, e 01 (um) professor doutor suplente também indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Patologia. O membro suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. **A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>, no dia 01/02/2023** ou seja, 48 horas úteis antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5.DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO:

5.1 A seleção do **Mestrado** constará de **etapa única, privada/fechada** de caráter eliminatório e classificatório, englobando três avaliações e totalizando 100 pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 70% do total dos 100 pontos distribuídos. **O processo seletivo será realizado no período 6 a 10/02/2023.**

5.2 1ª AVALIAÇÃO: Prova teórica de conhecimento específico, com valor total de **35 pontos**. Esta etapa consiste prova escrita de conhecimentos em Patologia, abrangendo os seguintes temas: I) Degenerações e morte celular, II) Distúrbios da circulação, III) Inflamações e IV) Distúrbios do crescimento e da diferenciação celular. Referências bibliográficas: Kumar, Abbas, Fausto, Áster, Robbins & Contran. Patologia – Bases Patológicas das Doenças 2016 (Tradução, 9a edição) e Brasileiro Filho. Bogliolo. Patologia Geral 2018, 6a edição. **Esta prova será realizada de forma presencial em data, horário e local divulgados pelo site <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/> em 01/02/2022**, ou seja, 48 horas úteis antes do início do processo seletivo.

5.3 2ª AVALIAÇÃO: Avaliação do *curriculum vitae*, apresentado de acordo com o modelo disponibilizado na home Page do Programa <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>, com valor total de **15 pontos**. Nesta

avaliação serão consideradas as publicações científicas (35%), a experiência em Pesquisa (35%), a experiência em docência e/ou a experiência profissional (30%).

5.4 3ª AVALIAÇÃO: Arguição oral sobre o Projeto de Pesquisa, com valor total de **50 pontos**. O candidato deverá estar apto a esclarecer o arcabouço teórico, a hipótese e a proposta metodológica a ser empregada. Serão consideradas nesta etapa: a justificativa e o embasamento Técnico Científico da proposta (40%), a adequação metodológica (40%) e a exequibilidade do Projeto de Pesquisa considerando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa da dissertação (20%). **Esta prova será presencial e realizada em data, horário local divulgados pelo site <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/> em 01/02/2023**, ou seja, 48 horas úteis antes do início do processo seletivo.

5.5 A arguição oral do candidato pela banca examinadora será gravada e mantida como documento na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Patologia.

5.6. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.7. A não realização de qualquer avaliação da etapa única do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

6.1 A seleção do Doutorado constará de etapa única, privadas/fechadas, de caráter eliminatório e classificatório, englobando duas avaliações e totalizando 100 pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter rendimento de, pelo menos, 70% do total dos 100 pontos distribuídos. **O processo seletivo será realizado no período 6 a 10/02/2023.**

6.2 1ª AVALIAÇÃO: Avaliação do *curriculum vitae*, com valor total de **40 pontos**. Nesta avaliação serão consideradas as publicações científicas (35%), a experiência em pesquisa (35%), a experiência em docência e/ou a experiência profissional (30%).

6.3 2ª AVALIAÇÃO: Apresentação oral do Projeto de Pesquisa seguida de arguição pela Banca Examinadora, com valor total de **60 pontos**. A apresentação do Projeto de Pesquisa deverá ser feita em, no máximo, 10 minutos. Durante a arguição, o candidato deverá estar apto a esclarecer a hipótese e a proposta metodológica a ser empregada. Serão considerados nesta etapa a justificativa e embasamento técnico científico da proposta (40%), a adequação metodológica (40%) e a exequibilidade da proposta/Projeto de Pesquisa, considerando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para a defesa do trabalho final/Tese (20%). **Esta prova será presencial e realizada em data, horário e local divulgados pelo site <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>, 01/02/2023**, ou seja, até 48 horas úteis antes do início do processo seletivo.

6.4 A arguição oral do candidato pela banca examinadora será gravada e mantida como documento na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Patologia.

6.5. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6.6 A não realização de qualquer avaliação da etapa única do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO MÉDICO ASSISTENTE:

7.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e

concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições

especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR:

9.1 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos nas avaliações da etapa única realizadas para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO**. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

9.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 O critério de desempate será, em primeiro lugar, a nota da análise do *curriculum vitae*. Persistindo o empate, a nota da arguição oral do Projeto de Pesquisa, e persistindo o empate a nota da arguição.

9.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

9.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

9.9 O resultado final será divulgado até o dia 10/02/2023 no site do Programa <https://pos.icb.ufmg.br/pgpatologia/>. O resultado final não será, em qualquer hipótese, fornecido por telefone, fax ou e-mail para nenhum candidato.

9.10 O prazo para recurso contra o resultado da seleção é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o prazo para recurso o candidato poderá solicitar acesso as suas respectivas avaliações. **Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Patologia e encaminhados para o e-mail edital.ppg.pat@gmail.com.**

9.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA:

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no dia 14/02/2023 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **no dia 16/02/2023**.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, **deverá enviar, por e-mail (ppg-pat@ufmg.br) à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Patologia – ICB/UFMG, no dia 13/02/2023**, documento que comprove a conclusão do curso de Graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.4 Em caso de curso de Graduação concluído no exterior, deverá ser enviada por e-mail do Programa (ppg-pat@ufmg.br), cópia do diploma de curso de Graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma, exceto para aqueles emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola.

10.5 Candidatos estrangeiros deverão enviar, por e-mail (ppg-pat@ufmg.br) à Secretaria do Programa, **no dia 13/02/2023**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de Graduação, de Pós-Graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações serão feitos mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, **em data a ser divulgada**, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.6** deste Edital.

10.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e de Doutorado selecionados nos exames de que trata este Edital deverão comprovar, por meio de certificação, conhecimento de língua (s) estrangeira (s), **no prazo máximo de 12 meses, para o MESTRADO, e de 24 meses, para o DOUTORADO**, a contar de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. O aluno do **MESTRADO** ou **DOUTORADO** deverá comprovar conhecimento de **Língua inglesa**. Será aceito para comprovação de conhecimento da **língua inglesa**, um dos seguintes certificados: **1)** Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/ UFMG (mínimo de 60%), **2)** Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o IBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional), **3)** Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos), **4)** International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos), **5)** First Certificate in English da Universidade de Cambridge e os Diplomas de Proficiência da Universidade de **6)** Michigan ou **7)** Cambridge.. **Outros certificados de proficiência em Língua Inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.**

10.10 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Enio Ferreira - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Patologia da Universidade Federal de Minas Gerais – ICB/UFMG.

Faculdade de Medicina - UFMG
Campus Saúde
Centro de Pós-Graduação
Av. Professor Alfredo Balena, 190 - 5º andar
Centro - Cep: 301300100
Belo Horizonte - MG
Tel: 3409-9640 - 3403-9641
cpg.ppg.patol@gmail.com

Instituto de Ciência Biológicas - UFMG
Campus Pampulha
Departamento de Patologia Geral
Av. Presidente Antônio Carlos, 6627
Pampulha - Cep: 31270-901
Belo Horizonte - MG
Tel: 3409-2878
dpat@icb.ufmg.br